



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:  
GABRIELA DUARTI HERBSTTRITH (CÂNDIDA ZASSO)

VII – representante do Conselho Municipal de Educação – CME:  
VALTE FREO

VIII – Representante do Conselho Tutelar:  
ODILA BINOTTO ROSSATO

IX – Representantes de organizações da sociedade civil:  
MARILEI BAPTAGLIN ROSSATO (PARÓQUIA)  
ANICARLA FREO STEFANELLO (STR)

X – Representante das escolas do campo:  
PAULA SAVEGANGO ROSSATO (DOM ÉRICO FERRARI)

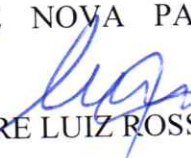
XI – Representante das escolas quilombolas:  
MARIEL CARGNIN (SANTO INÁCIO)

**Art. 2º** -O próximo mandato dos membros do conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 9 de janeiro de 2023, conforme Lei Federal 14.113/2020.

**Art. 3º** -Os conselheiros não farão jus a remuneração.

**Art. 4º** - Revoga-se a Portaria nº 7.120 de 23 de abril de 2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE NOVA PALMA,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 30 de janeiro de 2023.

  
ANDRÉ LUIZ ROSSATO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se,  
Em 30/01/2023.

  
DIOVANA CARINA DE ARAÚJO LOPES

Sec. Mun. Administração.